



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ATSum 0000799-94.2022.5.19.0009
AUTOR: JOSE ELENILDO SOARES GALDINO
RÉU: SAN LORENZZO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE COMBUSTIVEIS LTDA
- EPP

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: ada8301

Destinatário: SAN LORENZZO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE
COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

Atenção, Sr.(a) responsável pela confecção do edital, houve alteração no valor da avaliação. Favor, considerar o texto atual.

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento ao presente mandado, no dia **10/03/2026**, dirigi-me ao **Auto Posto San Lorenzo**, situado na **BR-104, s/nº, Loteamento Palmares, Prefeito Antonio Lins de Souza, Rio Largo/AL**. Todavia, ao chegar ao estabelecimento, verifiquei que o titular da empresa não se encontrava no local.

Diante disso, mantive contato, por meio do aplicativo **WhatsApp**, com o **Sr. Rubem Gomes Leal Neto**, proprietário do estabelecimento e depositário fiel dos bens penhorados, ocasião em que, às **16h52min**, encaminhei cópia do mandado de reavaliação.

Após os devidos esclarecimentos, o referido destinatário confirmou o recebimento do documento.

CERTIFICO, AINDA, que, na mesma oportunidade, procedi à **reavaliação dos bens penhorados**, consistentes em:

- **760 (setecentos e sessenta) litros de gasolina**, avaliados ao valor unitário de **R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) por litro**, perfazendo o montante total de **R\$ 5.008,40 (cinco mil, oito reais e quarenta centavos)**.

CERTIFICO, POR FIM, que, por se tratar de **bem fungível**, deixei de proceder ao registro fotográfico.

Nada mais havendo a consignar, **restituo o mandado devidamente cumprido**, permanecendo no aguardo de novas determinações.

MACEIO/AL, 14 de março de 2026

WANESSA KIEV FERNANDES ALBUQUERQUE

Oficial de Justiça Avaliador Federal

